LEI N.º 293/2002, de 14 de fevereiro de 2003.

"Declara de Utilidade Pública o Clube da Melhor Idade de Chapada Gaúcha."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de seu cargo em conformidade com o art. 7°, inciso I da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública o Clube da Melhor Idade de Chapada Gaúcha.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 14 de fevereiro de 2003.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 14/02/03.
RESPONSÁVEL